



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

Edição n. 2265

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Atos normativos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....3

Boletins de Pessoal.....4

Súmulas de contratos.....5

Avisos de licitações.....6

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....6

Editais.....10

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....11



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 392/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar do dia 17/10/2017, a Portaria n. 2727/2017, que designou RAISSA DOMINGUES EPSTEIN, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 17/10/2017 (Port. 3420/2017).

- a contar do dia 20/09/2017, a Portaria n. 0765/2017, que designou JULIANA VIANNA DE SOUZA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 20/09/2017 (Port. 3514/2017).

- a contar do dia 27/10/2017, a Portaria n. 2811/2017, que designou PÂMELA NELUZA PILAR, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 27/10/2017 (Port. 3527/2017).

- a contar do dia 31/10/2017, a Portaria n. 1482/2017, que designou VICTÓRIA CARDOSO MAI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 31/10/2017 (Port. 3572/2017).

- a contar do dia 02/08/2016, a Portaria n. 0376/2017, que designou RODRIGO PAZ FERNANDES, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 02/08/2016 (Port. 3573/2017).

- a contar do dia 26/10/2017, a Portaria n. 1177/2017, que designou CÁSSIUS AGOSTINI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 26/10/2017 (Port. 3574/2017).

DESIGNAR, nos termos do Provimento n. 50/2015 e de acordo com as Leis Estaduais n. 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 24 meses, a contar do dia 14/09/2017, JORGE MURUSSI FAGUNDES, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão N. 852, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 3405/2017).

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 19/10/2017, LUANA VANESSA DE JESUS, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão N. 853, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 3453/2017).

- pelo período de 6 meses, a contar do dia 20/10/2017, LAURA BUBLITZ DE CAMARGO, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão N. 854, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 3513/2017).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS**

ORDEM DE SERVIÇO N. 15/2017

Dispõe sobre a distribuição dos processos nas Procuradorias de Justiça durante o período natalino e de final de ano, entre os dias 20 de dezembro de 2017 e 06 de janeiro de 2018.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS e os COORDENADORES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, DE FAMÍLIA E CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a suspensão do expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as deliberações constantes no Expediente Administrativo PR.00006.00224/2017-2 (fl. 03),

RESOLVEM editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1.º Os Processos serão distribuídos até o dia 15/12/2017, sendo que o Núcleo Processual deverá estar aberto para receber a devolução dos processos até o dia 22/12/2017 (sexta-feira).

Art. 2.º Em **dezembro de 2017** ocorrerá a distribuição normal de todos os processos aos Procuradores de Justiça em atuação.

Art. 3.º Em **janeiro e fevereiro de 2018** fica estabelecida uma quota de 120 (cento e vinte) processos por Procurador, sendo que os processos que excederem à quota, ao final de cada um dos referidos meses, serão devolvidos, **sem parecer**, ao Núcleo Processual, ou poderão ser compensados para distribuição em março/2018.

Art. 4.º Os pedidos de afastamento dos Procuradores de Justiça, encaminhados à Subcorregedoria-Geral a partir de 09 de novembro de 2017, somente serão deferidos se contemplarem a integralidade do período compreendido entre 1.º e 19 de dezembro de 2017.

§ 1.º Os períodos de afastamento já deferidos, uma vez que protocolados em data anterior a 09 de novembro de 2017, serão mantidos.

§ 2.º Eventual solicitação de retificação de período já deferido obedecerá ao critério estabelecido no caput do art. 4.º, contemplando a totalidade do período compreendido entre 1.º e 19 de dezembro de 2017.

Art. 5.º Situações especiais, eventualmente não contempladas nos itens acima, serão solucionadas pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e pela Coordenação das Procuradorias de Justiça.



Art. 6.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

RICARDO DA SILVA VALDEZ,

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível.

MARISA LARA ADAMI DA SILVA,

Coordenadora da Procuradoria de Justiça de Família.

GILBERTO THUMS,

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ORDEM DE SERVIÇO N. 14/2017

Dispõe sobre as atividades dos servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul durante a suspensão do expediente no período natalino e de final de ano, entre os dias 20 de dezembro de 2017 e 06 de janeiro de 2018.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Provimento n. 56/2017-PGJ, que dispõe sobre a suspensão de expediente no período natalino e de final de ano;

CONSIDERANDO o teor do Provimento n. 05/2017-CGMP, que regulamenta o expediente no âmbito das Promotorias de Justiça e Procuradorias de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018,

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1.º Os Promotores de Justiça designados para atuar no serviço de plantão, durante o período de suspensão do expediente de que trata o Provimento n. 05/2017-CGMP, poderão indicar um servidor de sua assessoria jurídica de gabinete para apoio, em regime de sobreaviso.

Art. 2.º Nas Comarcas do interior do Estado, o(a) Promotor(a) de Justiça Diretor(a) poderá designar um Secretário de

Diligências e, se necessário, um Agente Administrativo para o serviço de plantão, em regime de sobreaviso.

Art. 3.º Na Comarca de Porto Alegre, serão designados três Secretários de Diligências (no mínimo), lotados na Central de Diligências e Atendimento ao Cidadão (CDAC), para atuar no serviço de plantão.

Art. 4.º Nas Procuradorias de Justiça Cível, Criminal e com Atuação Especializada em Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões, os Procuradores de Justiça designados poderão indicar servidor de sua assessoria jurídica de gabinete para atuar no serviço de plantão, em regime de sobreaviso.

Art. 5.º Em consonância ao disposto no artigo 8º do Provimento 31/2003, os Procuradores de Justiça-Coordenadores poderão designar servidores administrativos das respectivas secretarias para atuar no período de suspensão do expediente, em regime de sobreaviso.

Art. 6.º A designação dos servidores nas Promotorias e nas Procuradorias de Justiça diz respeito aos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Superior e suas respectivas divisões, unidades e gabinetes permanecerão em regime de sobreaviso durante todo o recesso, devendo a chefia imediata indicar os servidores responsáveis por eventual atendimento.

Art. 7.º O servidor designado para o plantão de suspensão do expediente, em regime de sobreaviso, quando convocado, por necessidade do serviço, para cumprir atividades relacionadas ao plantão, e comparecer ao seu local de trabalho, mediante registro de efetividade no sistema do ponto eletrônico, fará jus a um (01) dia de folga para cada dia de comparecimento.

Art. 8.º A relação dos servidores designados para o regime de sobreaviso, com os respectivos telefones, deverá ser elaborada pelas chefias imediatas e encaminhada, por meio do Sistema de Protocolo Unificado, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, até o dia 08 de dezembro de 2017, para publicação na *Intranet-MP-RS*, até o dia 14 de dezembro de 2017.

§ Parágrafo único. Após a publicação, a relação dos servidores designados para o regime de sobreaviso deverá ser encaminhada pelo(a) Diretor(a) de Promotoria ao Diretor do Foro respectivo, à OAB, à Defensoria Pública, à Prefeitura Municipal, à Câmara de Vereadores e, observada a área de atuação, à Brigada Militar, às Delegacias de Polícia e ao Conselho Tutelar, e afixada no átrio de cada uma das sedes ministeriais.

Art. 9.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de outubro de 2017.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos
Administrativos.

Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

www.mprs.mp.br

Edição N.º 2265

PORTARIA N. 3837/2017

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no expediente administrativo PR.00033.00201/2017-7, 37.º Concurso de Promoções, resolve **PROMOVER**, para o cargo de Agente Administrativo:

CLASSE 'M' para a CLASSE 'N'

	Nome	ID Funcional	Critério
1	ÉDER RICARDO SAUERESSIG	3445399	ANTIGUIDADE
2	PATRICIA SANGIOGO HAAS SOARES	2904128	MERECIMENTO
3	MARIA DE FÁTIMA GUEIRAL FIGUEIREDO MAFFEI	3445461	ANTIGUIDADE
4	ANA PAULA BARTMANN PÖTTER	2817390	MERECIMENTO
5	CÍNTIA IONARA RAMALHO	3432220	ANTIGUIDADE
6	FERNANDA APARECIDA ANTUNES OSORIO	3755878	MERECIMENTO
7	SIRLEI CONTE	3445585	ANTIGUIDADE
8	CLAUDIA ANDREIA CAVINATO	1827979	MERECIMENTO
9	SABRINA MOREIRA LOEWE	3445623	ANTIGUIDADE
10	THAIS ROSSET SCARANTO	3452409	MERECIMENTO

CLASSE 'N' para a CLASSE 'O'

	Nome	ID Funcional	Critério
1	LÊDA LOURDES RAMBO	3445577	MERECIMENTO
2	CESAR JAIMIR BARTH	3440044	ANTIGUIDADE
3	LALUCHA FRANCIELE BOLLER	3732142	MERECIMENTO
4	VOLMAR MENDES CARVALHO	3440133	ANTIGUIDADE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.
Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 393/2017

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PGTO
Antonio Mies Neto	3418820/5	02 06 %	17/07/2017	17/07/2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**BOLETIM N. 394/2017**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ATRIBUIR

- encargos de chefia administrativa da Secretaria-Geral da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre ao servidor LEONARDO SARMENTO, Agente Administrativo, ID n. 3451208 (Port. 3840/2017).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, DANIELA CHIESA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o terceiro (3.º) lugar na Lista de Classificação da Região dos Campos de Cima da Serra (Port. 3844/2017).

CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 03 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, da servidora RENATA FERREIRA VIGNOCHI, Assessora - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3435172, registrada no Boletim n. 431, publicado no DEMP de 15/09/2015, referente ao quinquênio de efetividade de 07/08/2010 a 05/08/2015, em conformidade com a lei n. 10.098/94 (Requerido em 08/11/2017 - PR.02378.00020/2017-0 - Port. 3845/2017).

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 03 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, do servidor ADÃO SILVEIRA BORGES JUNIOR, Secretário de Diligências, ID n.º 3425754, registrada no Boletim n. 374, publicado no DEMP de 08/08/2013, referente ao quinquênio de efetividade de 04/07/2008 a 02/07/2013, em conformidade com a lei n. 10.098/94 (Requerido em 10/11/2017 - PR.00576.00886/2017-8 - Port. 3846/2017).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 13/11/2017, no Cargo de Agente Administrativo, Classe "M", DOUGLAS BALBINOTT, tendo entrado em exercício em 16/11/2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo PR.01075.07991/2017-3

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ N. 93.802.833/0001-57 e a Fundação Agrícola Teutônia - Colégio Teutônia, CNPJ n. 89.780.027/0001-58; **OBJETO:** Termo de Convênio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2017; Benhur Biancon Junior, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Silvani Leonhardt Tirp, Presidente da Diretoria Executiva da Fundação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

SÚMULA DO 10º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG N. 149/2014 PROCESSO SPI N. 1906-09.00/13-0 PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2013

CONTRATADA: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** retificar os valores mensais dos Montantes "C" e "D" constantes do aditivo publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 22 de setembro de 2017 para fazer constar: Montante "C": R\$ 179.308,81 (estimado); Montante "D": R\$ 205.525,82 (estimado); prorrogar a vigência contratual, por 12 meses, a contar de 18 de novembro de 2017; acrescer ao objeto do ajuste, o seguinte posto de trabalho, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do extrato do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

SALTO DO JACUÍ - 01 recepcionista 220 horas mensais, sem materiais de limpeza, higiene e equipamentos.

Em decorrência do disposto acima, o valor mensal do instrumento, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do extrato do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, passa a: Montante "A": R\$ 1.145.991,49; Montante "B": R\$ 181.995,24; Montante "C": R\$ 179.655,56 (estimado); Montante "D": R\$ 205.876,08 (estimado). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Rubrica 3701; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, inciso II, e 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei Federal N. 8.666/93 e cláusula décima quinta do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AJDG N. 098/2014

PROCESSO N. 1947-09.00/14-9
CONCORRÊNCIA N. 01/2014

CONTRATADA: CLÓVIS MILANI CONSTRUÇÕES LTDA.; **OBJETO:** acrescer e suprimir materiais e serviços, resultando na supressão, ao preço total do ajuste, na quantia de R\$ 953.127,95 (novecentos e cinquenta e três mil e cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, 'a', e §1.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2017 SGA N. 00582.000.134/2017 SGCN N. 02405.000.179/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2017

No dia 01 de novembro de 2017, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: Extingases Comérico e Transporte de Gases LTDA. - EPP, vencedora do item abaixo:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

www.mprs.mp.br

Edição N.º 2265

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
01	Escada de Alumínio, com 3 (três) degraus.	Alulev/Ap 103	20	R\$ 235,00
02	Escada de Alumínio, com 5 (cinco) degraus.	Alulev/Ap 105	15	R\$ 375,00
03	Escada de Alumínio, com 6 (seis) degraus.	Alulev/Ap 106	10	R\$ 461,00

VALIDADE: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 2764, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5214; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais N. 13.191/09 e N. 11.389/99, Provimentos PGJ/RS N. 40/04, N. 47/05 e N. 33/08, Lei Complementar N. 123/06 (alteração) e, subsidiariamente, Leis Federais N. 8.666/93 e N. 10.520/02, Provimento PGJ /RS N. 54/02 e Decreto Estadual N. 42.434/03.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE
COMPRA E VENDA
N. 151/2017
SGA N. 01236.000.173/2017
SGCON N. 02405.000.173/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 98/2017**

CONTRATADA: S3S SOLUÇÕES EM TI - FABRÍCIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME;
OBJETO: aquisição de componentes de informática, abaixo discriminados:

Item	Descrição	Qtde.	Marca/ Modelo	Un	Valor unitário
06	Pente de Memória RAM para Notebook DDR4 de 4G	100	Kingston/4G DDR4 Notebook	Un	R\$ 220,73

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 22.073,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01; Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420 e 2746, Natureza da Despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52 Rubrica 3013 e 3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal N. 8.666/93 e N. 10.520/02, Lei Estadual N. 13.191/09 e N. 11.389/99 e Provimentos PGJ/RS N. 33/08, 47/05 e 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE
COMPRA E VENDA
N. 149/2017
SGA N. 00005.000.030/2017
SGCON N. 02405.000.177/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2017**

CONTRATADA: LIVRARIA GONÇALVES MIRANDA LTDA;
OBJETO: fornecimento de livros importados; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01; Recurso

0011, Projeto /Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52 Rubrica 5213; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal N. 8.666/93 e N. 10.520/02, Lei Estadual N. 13.191/09 e N. 11.389/99 e Provimentos PGJ/RS N. 33/08, 47/05 e 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 5º ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UAJ N. 036/2015
PROCESSO N. 2437-0900/14-3
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2014**

CONTRATADA: BROZAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.;
OBJETO: acréscimo, ao objeto do ajuste, da manutenção preventiva e corretiva dos veículos constantes do Anexo I deste aditivo contratual, resultando no acréscimo ao preço total do ajuste da quantia de R\$ 3.343,74; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30/3.3.90.39, Rubrica 3033/3932; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei Federal N. 8.666/93; **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 130/2017 (PROCESSO SGA N. 0677.000.289/2017) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para recuperação e/ou substituição de guarda-corpo no prédio das Promotorias de Justiça de Giruá, localizado na Rua Coronel Bráulio de Oliveira, n. 910, em Giruá, RS, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 01/12/2017, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 01/12/2017, às 14 horas. **Local:** www.pregaobarrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico.

Informações gerais: licitacoes@mprs.mp.br **Base legal:** Lei Estadual N. 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2017.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Pregoeiro.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N. 85/2017

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução N. 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2017, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: **ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** Em razão da ausência justificada do



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

www.mprs.mp.br

Edição N.º 2265

Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil N. IC.00833.00060/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o valor cultural da sede do antigo Seminário Concórdia, situado na Rua Cel. Lucas de Oliveira, N. 810,820,840,872,894 e 1108, e na Rua Pedro Ivo, N. 67, e Rua Eng. Olavo Nunes N. 51 e 60, em Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, **RICARDO DA SILVA VALDEZ**, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto pela Associação dos Moradores da Bela Vista e homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE**, o Conselheiro **EDUARDO BERNSTEIN IRIART** relatou o inquérito civil N. IC.01212.00043/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto negativa de matrícula a crianças e adolescentes moradores em área invadida, no Município de Osório/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, **GILMAR POSSA MARONEZE**, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Hélio José de Lima Bogado e homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório N. PA.01411.00432/2017 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Rejane Terezinha Ozelame e homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil N. IC.00723.00014/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a utilização de verbas públicas decorrentes de convênio firmado entre o Município de Bento Gonçalves e a Fenavinho Brasil, bem como o enquadramento dessa entidade como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Moacir Camerini e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil N. IC.00852.00102/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade no Loteamento batizado de Vila Isabel, no Município do Rio Grande/RS, por se tratar de parcelamento localizado em área de interesse ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Cláudio Luis da Silva Noble e homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE**, o Conselheiro **EDUARDO BERNSTEIN IRIART** relatou o procedimento N.

AT.01530.00729/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto Ação Popular contra o Município de Santa Cruz do Sul e a Boate Spirit. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, **GILMAR POSSA MARONEZE**, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Dieter Friedrich e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE**, o Conselheiro **EDUARDO BERNSTEIN IRIART** relatou o procedimento investigatório N. PA.01212.00022/2017 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto notícia de descumprimento de acordo judicial entre Bolognesi e CORSAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, **GILMAR POSSA MARONEZE**, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Hélio Bogado e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento N. RD.00782.00088/2017 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar possível utilização de maquinário público para a realização de terraplanagem em terreno de particular. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Rafael Ronsoni e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento N. RD.01514.00177/2017 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar eventual atuação irregular de optometristas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou o procedimento N. RD.00949.00246/2017 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto reclamação acerca de débito em conta sobre serviços da CORSAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto pela parte interessada e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento N. AT.00913.00037/2017 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto carro do Conselho Tutelar de Tenente Portela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Luiz Duzziati Colloritti e manteve o indeferimento do pedido de



instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento N. AT.01506.00290/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto poluição sonora e atmosférica produzida pela Metalúrgica Martinelli, no Município de Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Rafael Beatrice e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento N. AT.01506.01305/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto reclamação feita referente a lesões sofridas por animal de estimação quando da visita ao Pet Shop, e posterior óbito. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Ana Maria Costa de Souza e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento N. RD.00833.00074/2017 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto averiguar demolição de imóveis na Rua Farias Santos N.s 220 e 234, no Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **desproveu** o recurso interposto por Proteja Petrópolis e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, a Conselheira **DIRCE CARVALHO SOLER** relatou o procedimento N. RD.00725.00069/2017 encaminhado por Designação Excepcional - Bianca Acioly de Araujo para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto processo seletivo e controle externo na Cidade de São José dos Ausentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE**, o Conselheiro **EDUARDO BERNSTEIN IRIART** relatou o procedimento N. RD.00829.00154/2017 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar possível irregularidade praticada em Assembleia Geral do SIMPA, em que sindicalistas teriam ameaçado de colocar bombas para interromper o serviço de água e paralisar os serviços do DMLU. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, **GILMAR POSSA MARONEZE**, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE**, o Conselheiro **EDUARDO BERNSTEIN IRIART** relatou o procedimento N. RD.00907.00353/2017 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria

de Justiça de Soledade para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto denúncia acerca de irregularidades no atendimento clínico cirúrgico para três animais, referente a pagamento efetuado pela prefeitura de Soledade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, **GILMAR POSSA MARONEZE**, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE**, o Conselheiro **EDUARDO BERNSTEIN IRIART** relatou o procedimento N. RD.01700.00001/2017 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto denúncia de possível acúmulo de remuneração de cargo público na cidade de Júlio de Castilhos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento N. RD.00732.00022/2017 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar situação do bar real, que em tese está perturbando o sossego alheio da comunidade dos arredores, localizado em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento N. RD.00782.00138/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto a transferência de animais para Linha São Paulo e edital de credenciamento para hotelaria de animais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento N. RD.00815.00160/2017 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto contrato assinado pela Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo com o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Liberato, sem licitação. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento N. RD.00815.00289/2017 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto denúncia anônima sobre irregularidade na fila da central de marcações. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta relatou o procedimento N. RD.01413.02048/2017



encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades acerca da contratação emergencial de engenheiros pelo DAER, visto não ter sido publicada contratação, bem como tendo sido nomeado os mesmos contratados em período anterior. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento N. RD.00767.00152/2016 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar notícia de irregularidades na dispensa de licitação para contratação da empresa BH Produções e Serviços Ltda. para a realização de limpeza urbana no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento N. RD.00782.00168/2017 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto falta de servidão de passagem do flat, em vista da extinção da Rua Estrela D'Alva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento N. RD.00829.00120/2017 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar possível irregularidade nas demissões realizadas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento N. RD.00907.00171/2017 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto possíveis irregularidades na contratação temporária de operários e serviços gerais pelo Município de Soledade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento N. RD.01413.01471/2017 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na situação funcional de servidora pública do Município de Barão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento N. RD.01413.02037/2017 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito**

civil, tendo por objeto apurar possível atraso nas confecções de empenhos pelos servidores do município de São Valentim, gerando transtornos às empresas fornecedoras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o procedimento N. RD.01604.00005/2017 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar possível falta de profissional na área de fiscalização tributária, bem como a nomeação em concurso público, no município de Dom Feliciano/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento N. RD.00030.00143/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar possível desvio de verbas públicas cometido pelo investigado enquanto exercia o mandato como Prefeito Municipal de Gramado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento N. RD.00732.00064/2017 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto notícia de possível direcionamento em licitação para aquisição de veículo pela Câmara Municipal de Vereadores de Camaquã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento N. RD.00767.00139/2016 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto verificação de comparativo entre o valor arrecadado e o serviço prestado na coleta de lixo, além da existência de eventual favorecimento pela Administração Pública do Município de Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento N. RD.00829.00126/2017 **encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul perante a fiscalização da empresa Vigilância Asgarras S/S Ltda., especificamente no que se refere ao pagamento de funcionários. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento N. RD.01413.01614/2017



encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto representação dando conta da ausência de reajuste dos vencimentos de servidores do Município de Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento N. RD.01413.02011/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar suposta contratação de empresa irregular, segundo o órgão regulador da profissão de estatístico CRE-RS, pela SULGÁS para a elaboração de pesquisa de opinião. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento N. RD.01606.00005/2017 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar eventual prática de “nepotismo cruzado”, envolvendo servidores, entre a Câmara de Vereadores de Esteio e a Prefeitura Municipal de Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento investigatório N. PA.01218.00003/2017 encaminhado por Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar possível prática de ato

de improbidade administrativa, em Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **KARIN SOHNE GENZ** relatou o procedimento N. AT.00803.00091/2017 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto denúncia sobre a administração pública do município de Marques de Souza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **KARIN SOHNE GENZ** relatou o procedimento N. RD.00829.00098/2017 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto possíveis irregularidades consistentes na deficiência de fiscalização por parte do Município de Porto Alegre acerca do cumprimento de obrigações trabalhistas pela Job Recursos Humanos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **homologou** o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil.

Os interessados poderão solicitar ao Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC – a certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.

EDITAL

FAÇO PÚBLICO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n. 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontra vago o cargo abaixo elencado, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

EDITAL	NÚMERO EXPEDIENTE	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
52/2017	PR.00975.00163/2017-9	Promoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de entrância final, com atuação preferencial na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul.
53/2017	PR.00975.00308/2017-0	Promoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Luiz Gonzaga, de entrância intermediária.
54/2017	PR.00975.00038/2016-5	Promoção	Merecimento	1º promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete, de entrância intermediária.
55/2017	PR.00975.00562/2017-2	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de entrância final, com atuação preferencial na Promotoria de Justiça de Caxias do Sul.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

www.mprs.mp.br

Edição N.º 2265

56/2017	PR.00975.00563/2017-0	Remoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dom Pedrito, de entrância intermediária.
57/2017	PR.00975.00564/2017-8	Remoção	Antiguidade	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete, de entrância intermediária.
58/2017	PR.00975.00565/2017-5	Remoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul, de entrância intermediária.
59/2017	PR.00975.00566/2017-3	Remoção	Antiguidade	4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade, de entrância intermediária.

Os PROMOTORES DE JUSTIÇA interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n. 33/2008, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula N. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2017.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CURSO SUPERIOR – DIREITO

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL N. 04/2017 - HORIZONTINA

O Promotor de Justiça RICARDO MISKO CAMPINEIRO, Diretor da Promotoria de Justiça de Horizontina, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento N. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO e HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à **Promotoria de Justiça de Horizontina**, conforme listagem **abaixo**:

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Nota Final	Desempate	Turno de estágio a que concorre
1	Duane Arieli Viana	09	76	não	integral
2	Fernanda Mezzomo	08	65	não	integral
3	Marília Egewarth dos Santos	02	64	não	integral
4	Camila Franken	03	63,5	não	integral
5	Maiara Roso Gerlach	07	63	não	integral

Horizontina, 17 de novembro de 2017.

RICARDO MISKO CAMPINEIRO,
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina,
Responsável pelo Processo Seletivo.



**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N. 04/2017 – ESTEIO

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE ESTEIO, em substituição, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento N. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

I – PRORROGAR até o dia 30 de novembro de 2017 o prazo para inscrições no processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Especializada de Esteio.

II – ALTERAR o Cronograma de Atividades constante no item 1 do Edital N. 04/2017 - Esteio, conforme apresentado abaixo:

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 03 a 30/11/2017
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	04/12/2017
Aplicação das provas	06/12/2017
Divulgação dos resultados das provas e convocação para a entrevista	12/12/2017
Realização de entrevistas	13/12/2017
Publicação do resultado e da classificação final	14/12/2017

Esteio, 16 de novembro de 2017.

KAREN DE VASCONCELLOS DAUBERMANN,

Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio, em substituição,
Responsável pelo Processo Seletivo.